

1372355



ALUGUEL E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARAMÉDICOS



Prezado Cliente, apresentamos o nosso protocolo de atendimento Contrato de Aluguel de Equipamentos Paramédicos

1º - DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 BonnaCare - Aluguel e Venda de Equipamentos Paramédicos Ltda. - ME CNPJ: 30.880.239/0001-64, IS: 003227502.00-98 IM:109.224.100-19 localizado à Rua Bonaparte, 532 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte MG, CEP:30.720-200 Tel: (31) 3889-9595 3222-6646 - atendimento@bonnacare.com.br www.bonnacare.com.br

1.2 O Locatário, pessoa física ou jurídica, identificada e signatário do "DCAEPB" (Demonstrativo do Contrato de Aluguel de Equipamentos Paramédicos da BonnaCare), parte integrante deste contrato, assume inteira responsabilidade pelo integral cumprimento deste.

1.3 O Locatário, na primeira locação, deverá preencher ficha cadastral, apresentando comprovante de endereço, documentos de identificação original e não ter restrições no SPC e SERASA.

1.4 A BonnaCare reserva-se o direito de não alugar aos clientes que não atenderem aos parâmetros cadastral estabelecidos, ou solicitar atualização cadastral, quando julgar necessário.

2º - DO OBJETO

2.1 Este contrato destina-se à locação dos equipamentos de propriedade da BonnaCare, como descritos no "DCAEPB"

3º - DA ESCOLHA E LIMITAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 A escolha do(s) equipamento(s) é responsabilidade exclusiva do Locatário, que confessa estar ciente das limitações dos mesmos. BonnaCare não assume nenhuma responsabilidade pelo uso inadequado, fora de suas indicações ou capacidade, que possa causar danos ao usuário, a terceiros ou ao(s) equipamento(s).

3.2 O Locatário reconhece que assume o(s) equipamento(s), objeto(s) deste contrato, em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se a devolvê-lo(s) nas mesmas condições. Ao devolver os equipamentos, os mesmos serão vistoriados pela BonnaCare e todos e quaisquer danos constatados, não anotados no ato da locação, serão de responsabilidade única do Locatário e os custos dos reparos, serão devidos no ato da devolução.

3.3 Caso ocorra defeito no(s) equipamento(s), o Locatário deverá comunicar imediatamente a BonnaCare ou devolvê-los para troca ou reparos. A BonnaCare não faz reparos ou manutenção em domicílio, exceto nas camas.

3.4 Equipamentos devolvidos faltando peças, desmontados e ou danificados, por mau uso, serão reparados à custa do Locatário e quando os mesmos estiverem novamente em condições de uso, cessará a responsabilidade do Locatário e a locação será encerrada.

4º - DO PRAZO, PREÇO e PAGAMENTO:

4.1 É devido, no ato da locação, os custos de higienização dos equipamentos, e da locação, de acordo com a tabela vigente da BonnaCare, (não passível de restituição em nenhuma hipóteses), nos casos de substituição de equipamento por qualquer motivo, será devido nova taxa de higienização e os valores reajustados.

4.2 Os preços serão sempre por diárias, de acordo com tabela vigente da BonnaCare, e será renovado mediante o pagamento de novo período, e com a manutenção da posse dos equipamentos .

4.3 O Locatário poderá devolver os equipamentos locados a qualquer momento, independente de aviso ou notificação.

4.4 A escolha do(s) equipamento(s) e o período de locação é responsabilidade única e exclusiva do Locatário. A devolução do(s) equipamentos antes do período locado, não resultará em crédito há ser restituído.

4.5 O Locatário poderá pagar seus débitos diretamente a BonnaCare, mediante crédito bancário, PIX e Boletos a favor da mesma, ou a terceiro por ela determinado.

4.6 A posse dos equipamentos sem a devida cobertura contratual configurará apropriação indébita. (art. 168 do Código Penal).

4.7 Em caso de extravio ou perda total dos equipamentos, será cobrado integralmente do Locatário o valor da indenização, estipulado no "DCAEPB" para os mesmos.

4.8 Os equipamentos alugados da BonnaCare constituem os seus patrimônio e são inalienáveis.

5º - DA POSSE E CONSERVAÇÃO:

5.1 A posse dos bens será transferida ao Locatário no ato da locação, que assume a qualidade de fiel depositário dos mesmos, obrigando-o à guarda e conservação dos bens, em nome da BonnaCare até o encerramento do contrato.

6º - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO:

6.1 O(s) equipamento(s) locado(s) serão entregue(s) pela BonnaCare ao Locatário, em sua sede, Rua Bonaparte, 532 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG, e deverão ser devolvidos, no mesmo local, até o término do contrato de segunda a sexta, de 09 às 18 horas de e aos sábado das 09 às 13 horas.

6.2 O Locatário poderá contratar os serviços de entrega e coleta dos bens locados com a BonnaCare ou assumir por sua conta e risco, qualquer outra modalidade de transporte.

7º - DA RENOVAÇÃO, MULTA E DIVERGÊNCIAS:

7.1 O Locatário autoriza a emissão de boleto que estará disponível no sistema cobrança bancário - "DDA"- com vencimento no dia do encerramento do período locado e que deverá ser pago até o vencimento. O não pagamento implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor devido, e juros de 1% (um por cento) ao mês. Boletos vencidos com mais de 10 (dez) dias estarão sujeitos a PROTESTO e a inclusão do CPF do cliente no "SPC" e SERASA.

7.2 "O não recebimento do boleto ou qualquer outra forma de cobrança não exime o Locatário do pagamento do saldo devedor até o vencimento." (dúvidas consulte o "PROCON/MG" - fone: 151)

7.3 "Em casos de inadimplência, fica a BonnaCare autorizada a denunciá-lo por apropriação indébita, (art. 168 do Código Penal), e a mover ações de busca e apreensão dos equipamentos confiados e execução do contrato com todas às custas, tarifas e honorários advocatícios por conta do Locatário devedor.

8º - DO FORO COMPETENTE:

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, sede da BonnaCare para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cliente:

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022

BonnaCare

2º RTD - 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua Guajajaras, 197 - (31) 3224-1788 - BH-MG - CEP: 30190-103
2º RTD - BH - Sinônimo de Eficiência e Qualidade
Visite nosso site: www.rtdbh.com.br | (31) 97122-1486

Certifico que o presente documento apresentado hoje neste
2º RTD - BH, foi protocolado, registrado e digitalizado
sob o nº **1372355 - Lv.: B**
O referido é verdade. Dou fé.

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2022.

() GETÚLIO SÉRGIO DO AMARAL - OFICIAL () JOSÉ LUIZ NOGUEIRA - OF. SUBSTITUTO
SUBSTITUTOS: () ALVINA G. DO AMARAL () GRAZIELLE M. P. ASSUNÇÃO () JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BHte - MG

SELO DE CONSULTA: FRE65417
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5883.8154.5302.7105